



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.457

Concede auxílio único à Sociedade de Assistência à Infância - São Vicente e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de -
São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, à Sociedade de Assistência à Infância - São Vicente, um auxílio único de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinados ao pagamento de diversos encargos financeiro dessa Sociedade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, na Seção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 0901-4140.65 - Material Permanente - do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Junte-se ao Proc. Resp.

São Vicente, 4/6/70

24/70-9



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.457

fls. 2

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História -
Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1970.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

C O P I A

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 24/6/70

24/70-a